ESTADO 0 PIAUÍ
Câmara Municipal de Sao João do Piaui
Gabinete do Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2021
CONTRATO N° 20/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, inscrita no CNPJ n.° 63.325.328/0001-06, situada na Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro, na cidade de São João do Piaui - PI, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Moacyr Carlos Rocha Neto.

CONTRATADA: RAIZA SOUSA LIMA, CPF: 961.817.293-72, residente na Rua Joaquim Paulo 474, Centro, São João do Piaui-PI, CEP: 64.760-000.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0 objeto do presente contrato é a Contratação de profissional especializado nos serviços de Psicologia para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Piaui-PI.

CLAUSULA SEGUNDA — DO PROCEDIMENTO
A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto do Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Capitulo II, art. 24 da Lei n.° 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DA viNcuLAçÃo
0 CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato â proposta firmada pela CONTRATADA. Este documento consta-se no Processo Administrativo n° 20/2021, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLAUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente
II — efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro
CEP 64760-000 - CNPJ N° 63.325.328/0001-06
SÃO JOAO DO PIAUI - PI

Ill - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente.

CLAUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I - executar o objeto do contrato em estrita concordância com o processo de dispensa de licitação n° 16/2021, obedecendo, fielmente, ao prazo de prestação de serviços, a partir da ordem de serviços emitida pela Câmara Municipal de São João do Piaui - Pl.
II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
III - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLAUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO PAGAMENTO
0 valor do contrato firmado é de R$ 2.187,50 (dois mil, cento e oitenta e sete e cinquenta centavos) Mensal, totalizando o valor global de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) a ser creditado na conta da contratada, em favor da contratada, contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem , de serviço, o prazo que os serviços deverão serem prestados, ou seja, a entrega do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execdção do presente correrão à conta dos recursos próprios da contratante:
Fonte de recursos: 001 - FPM — recursos próprios.
Plano de trabalho: 01.031.0001.2002.
Elemento de despesas: 33.90.36

CLAUSULA OITAVA ,7.1DAS PENALIDADES
Pela inexecução total oz parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.° 8.66/93.

CLAUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO
0 presente contrato sera rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.° 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

CLAUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.° 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro
CEP 64760-000 - CNPJ N° 63.325.328/0001-06
'SAO JOAO DO PIAUI - PI

ESTADO O PIAUI
Câmara Municipal de São Joao do Piaui
Gabinete do Presidente

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
0 extrato do presente Contrato será publicado no DOM, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.° 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piaui, Estado do Piaui, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São João do Piaui - PI (PI) 14 de abril de 2021.

'az' -61-1\0--
MOACYR CARLdS OCHA NETO U () RAIZA SOUSA LIMA
Presidente da Câmara CPF: 961.817.293-72
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOÃO CONTRATADA
DO PIAUI - PI
CONTRATANTE

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro
CEP 64760-000 - CNPJ N° 63.325.328/0001-06
SAO JOAO DO PIAUI - PI